



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

---

238

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, BEM COMO MEDICAMENTOS AFINS PARA ABASTECIMENTO DA CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SECSA);

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por LOTE;

**FATOR SIGILOSO:** Em conformidade com o art. 18, parágrafo 1º VI da Lei 14.133/2021.

**FORNECIMENTO:** parcelado;

**ÓRGÃO:** unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

**ENTIDADE:** unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

**ADMINISTRAÇÃO:** órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

**AGENTE PÚBLICO:** indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



**AUTORIDADE:** agente público dotado de poder de decisão;

**CONTRATANTE:** pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

**CONTRATADO:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

**LICITANTE:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

**SERVIÇO:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:** conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

**SÍTIO ELETRÔNICO:** sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

**REPACTUAÇÃO:** forma de manutenção de equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões, entidade conveniada com a prefeitura municipal de LIMOEIRO DO NORTE mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor, <https://bilcompras.com/Home/PublicAccess> "Acesso Identificado no link – acesso público.

**PMLN:** Prefeitura Municipal de LIMOEIRO DO NORTE;

**JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO:** Geralmente Jornal o Povo;

**D.O.M.L.N.:** Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte.

### ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesa procedente da Secretaria requerente, conforme especificação do item abaixo discriminado.

Deverá ser adotada a modalidade licitatória **REGIÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Regulamentos municipais, Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, e demais normas pertinentes.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a Lei nº 8080/90, que regula as ações e serviços de saúde em todo o território nacional, e define em seu artigo Art. 20 que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Considerando ainda o art. 196 da Constituição Federal, o qual estabelece que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", faz-se necessária a realização de processo licitatório para a aquisição de materiais médico-hospitalares, de insumos para atender as necessidades do laboratório de análises clínicas do município, bem como de medicamentos afins para o abastecimento da assistência farmacêutica.

A Secretaria Municipal Saúde de Limoeiro do Norte - CE, como gestora municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), tem o relevante dever de garantir em regime continuado aos municípios economicamente carentes e demais usuários do SUS, o acesso regular a diversos serviços de saúde, bem como a garantia da realização de exames laboratoriais e o fornecimento de medicamentos que, na maioria das vezes, não são acessíveis para a maior parte da população, fazendo-se necessário que o município mantenha disponível fornecedor com logística capaz de atender com eficácia essas demandas indispensáveis. Os exames realizados e medicamentos fornecidos se destinam, na maioria das vezes, a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, bem como atendem a solicitações médicas que são fundamentais para o adequado tratamento de saúde do usuário. Nesse viés, a aquisição em tela visa evitar danos imediatos aos cidadãos que necessitam dos exames e medicamentos prescritos por profissional médico para tratamento de saúde.

Cabe destacar que a Secretaria Municipal de Saúde realizou processo licitatório anterior destinado a aquisição de material médico-hospitalar, bem como medicamentos em geral, o qual se refere ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº20232612002SECSA/2023, contudo a disputa de alguns itens restou fracassada, surgindo a necessidade de formulação de novo processo para tais itens, a fim de contemplar as aquisições em sua totalidade e garantir a qualidade, segurança e eficácia dos serviços de saúde aos usuários do SUS. Assim, com base no conjunto de dados acima expostos, justifica-se a inafastável necessidade da presente contratação.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

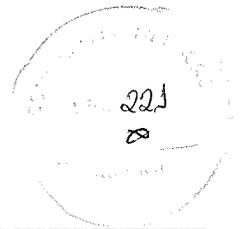
O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS AO SERVIÇO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP).



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/5ML (VIT C)	AMPOLA	3000
2	CALCITRIOL 0,25MG.	COMPRIMIDO	2000
3	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG+400U.	COMPRIMIDO	36000
4	COMPLEXO B COM 2ML	AMPOLA	2000
5	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5+1,2 G	SACHÊ	25000
6	SULFATO FERROSO 40 MG COMP	COMPRIMIDO	1000
7	VITAMINA D3 COLECALCIFEROL 3.300 U.I./ ML 20ML.	FRASCO	400

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	SABAO ENZIMATICO FRASCO C/1000ML	LITRO	500
2	SABÃO LIQUIDO ANTISSÉPTICO FRASCO COM 1000 ML	LITRO	1000

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	<b>INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR</b> <i>INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, LEITURA EM 3HRS, CAIXA C/10 AMPOLAS</i>	CAIXA	40
2	<b>INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO</b> <i>INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR PARA MONITORIAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - TIPO CLASSE 5, PACOTE COM 250 UNIDADES</i>	PACOTE	40
3	<b>PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100M</b> EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 10 CM X 100 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO	ROLO	60
4	<b>PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100M</b> EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 15 CM X 100 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO	ROLO	60
5	<b>PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100M</b> EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 20 CM X 100 CM,	ROLO	120



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**



	COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO		
6	<b>PAPEL GRAU CIRURGICO 30CM X 100M EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 30 CM X 100 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO</b>	ROLO	30
7	<b>PAPEL GRAU CIRURGICO 8CM X 100M EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILMEPOLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA/ ESPESSURA CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSELANTE, TAMANHO CERCA DE 8 CM X 100 CM, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO USO ÚNICO</b>	ROLO	100

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	<b>GLICOSE 5 GLICOSE 5, SOLUÇÃO DE 5, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO COM 500ML.</b>	UNIDADE	200
2	<b>SORO RINGER C/LACTATO SORO RINGER C/LACTATO 500 ML</b>	UNIDADE	200

**LOTE 05**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	<b>ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10 ML ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10 ML.</b>	AMPOLA	5000
2	<b>BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 BICARBONATO DE SÓDIO 8,4, AMPOLA 10 ML</b>	AMPOLA	30

**LOTE 06**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	<b>SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 18 SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTORPADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</b>	UNIDADE	20
2	<b>SONDA TRATO DIGESTIVO Nº 20 SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 20, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTORPADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL</b>	UNIDADE	20



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**

223  
2

3	SONDA VESICAL DE DEMORA SONDA FOLEY NÚMERO 20 SONDA VESICAL DE DEMORA SONDA FOLEY NÚMERO 20, DUAS VIAS ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	40
---	--	---------	----

**LOTE 07**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	<b>CREME BARREIRA DURÁVEL, PROTETOR DA PELE</b> CREME BARREIRA DURÁVEL, PROTETOR DA PELE, HIDROFÓBICO, COM FORMULAÇÃO CONCENTRADA, COMPOSTO POR DIMETICONA, TERPOLIMERO DE ACRILATO, AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, INDICADO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO CONTRA FLUÍDOS CORPORAIS PROVENIENTES DA INCONTINÊNCIA. TUBO DE APROX. 90G.	UNIDADE	60
2	<b>GEL CICATRIZANTE, BISNAGA</b> GEL CICATRIZANTE, BISNAGA COM CERCA DE 85G, INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS, COMPOSTO POR ÁCIDOS GRAXOS E VITAMINAS A E E.	BISNAGA	200
3	<b>LOÇÃO OLEOSA COM AÇÃO CICATRIZANTE E</b> BACTERICIDA LOÇÃO OLEOSA COM AÇÃO CICATRIZANTE E BACTERICIDA, COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E VITAMINA A E E, FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	100
4	<b>PELÍCULA PROTETORA DE PELE SPRAY</b> PELÍCULA PROTETORA DE PELE, SPRAY DE SOLUÇÃO POLIMÉRICA NÃO ALCOÓLICA, DIFUNDIDA EM SOLVENTE NÃO CITOTÓXICO LIVRE DE GORDURA, COMPOSTA DE EMOLIENTE, RECONDICIONANTE DE PELE E ACRILATO. FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML.	UNIDADE	60
5	<b>PÓ PARA ESTOMIA</b> PÓ PARA ESTOMIA, COMPOSTO POR: SÓDIO CARBOXIMETILCELULOSE CMC PARA ABSORÇÃO DE ÁGUA E UMIDADE, GOMA GUAR E GOMA XANTHAN PARA ADESÃO E COERÊNCIA. INDICADO PARA O TRATAMENTO DE COMPLICAÇÕES DA PELE PERIESTOMAL, POSSUI EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE UMIDADE, SECREÇÕES E EXSUDATOS, MANTENDO A PELE SECA E REDUZINDO A SUA IRRITAÇÃO. FRASCO COM 25GR	FRASCO	30

**LOTE 08**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	<b>ALPRAZOLAM 0,5 MG</b> ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	800
2	<b>ALPRAZOLAM 2,0 MG</b> ALPRAZOLAM 2,0 MG	COMPRIMIDO	800
3	<b>AMITRIPILINA 25 MG</b> AMITRIPILINA 25 MG	COMPRIMIDO	8000
4	<b>ARIRIPRAZOL 10 MG</b> ARIRIPRAZOL 10 MG	COMPRIMIDO	3000
5	<b>ARIRIPRAZOL 15 MG</b> ARIRIPRAZOL 15 MG,	COMPRIMIDO	3000
6	<b>CARBAMAZEPINA 20 MG/ML</b> CARBAMAZEPINA 20 MG/ML FRASCO	FRASCO	3000
7	<b>CARBAMAZEPINA 200 MG</b> CARBAMAZEPINA 200 MG.	COMPRIMIDO	60000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

224  
x

8	<b>CARBAMAZEPINA 400 MG</b> CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1680
9	<b>CARBONATO DE LÍCIO 300 MG</b> CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000
10	<b>CELECOXIBE 200 MG</b> CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
11	<b>CLOBAZAM 10MG</b> CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
12	<b>CLOBAZAM 20MG</b> CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000
13	<b>CLOMIPRAMINA 25 MG</b> CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
14	<b>CLONAZEPAM 0,5MG</b> CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
15	<b>CLONAZEPAM 2 MG</b> CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
16	<b>CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML C/20ML</b> CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML, FRASCO COM 20ML	FRASCO	336
17	<b>CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML C/5ML</b> CLOPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA COM 5ML	AMPOLA	1000
18	<b>CLOR. SERTRALINA 25 MG</b> CLOR. SERTRALINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
19	<b>CLOR. SERTRALINA 50 MG</b> CLOR. SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
20	<b>CLORPROMAZINA 100MG</b> CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1344
21	<b>CLORPROMAZINA 25 MG</b> CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	800
22	<b>CLOZAPINA 100MG</b> CLOZAPINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
23	<b>DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA 2ML IM</b> DIAZEPAM 5MG/ML, AMPOLA 2ML IM.	AMPOLA	3000
24	<b>DONEPEZILA 10 MG</b> DONEPEZILA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
25	<b>ESCITALOPRAM 10 MG</b> ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
26	<b>ETOMIDATO 2 MG/ML</b> ETOMIDATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
27	<b>FENITOÍNA 100 MG</b> FENITOÍNA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
28	<b>FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML</b> FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	30
29	<b>FENOBARBITAL 100 MG</b> FENOBARBITAL 100 MG COMP.	COMPRIMIDO	500
30	<b>FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML</b> FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30
31	<b>FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA COM 10 ML</b> FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML, AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	500
32	<b>FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO</b> FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	2400
33	<b>FLUOXETINA GOTAS FRASCO 20 ML</b> FLUOXETINA GOTAS FRASCO 20 ML.	FRASCO	300
34	<b>FLUVOXAMINA 50 MG</b> FLUVOXAMINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
35	<b>GABAPENTINA 300MG</b> GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	3000



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

	COMPRIMIDO		
36	<b>HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO</b> HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO.	COMPRIMIDO	1500
37	<b>HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA COM 1ML</b> HALOPERIDOL 5 MG/ML AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	1000
38	<b>HALOPERIDOL DESCANOATO 50 MG/ML AMPOLA COM 1ML</b> HALOPERIDOL DESCANOATO 50 MG/ML AMPOLA COM 1ML.	AMPOLA	5000
39	<b>IMIPRAMINA 25 MG</b> IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
40	<b>LAMOTRIGINA 25MG</b> LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
41	<b>LEVETIRACETAM 100MG/ML</b> LEVETIRACETAM 100MG/ML, FRASCO COM 150ML	FRASCO	200
42	<b>LEVETIRACETAM 750 MG</b> LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
43	<b>LISDEXANFETAMINA 30 MG</b> LISDEXANFETAMINA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
44	<b>LORAZEPAM 2 MG</b> LORAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
45	<b>METILFENIDATO 10MG</b> METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
46	<b>MIDAZOLAM 5 MG/ML</b> , MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	50
47	<b>MIRTAZAPINA 15MG</b> MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
48	<b>MORFINA 10 MG</b> MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
49	<b>MORFINA 30MG</b> MORFINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
50	<b>MORFINA 50MG</b> MORFINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000
51	<b>MORFINA SULFATO 1MG/ML</b> MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
52	<b>NORTRIPILINA 25MG</b> NORTRIPILINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
53	<b>PAROXETINA 20 MG</b> PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000
54	<b>PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML</b> PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	50
55	<b>PREGABALINA 75MG</b> PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	12000
56	<b>QUETIAPINA 100MG</b> QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
57	<b>RISPERIDONA 1 MG</b> RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
58	<b>RISPERIDONA 1MG/ML</b> RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO	FRASCO	10000
59	<b>RISPERIDONA 2 MG</b> RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
60	<b>RISPERIDONA 3 MG</b> RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
61	<b>TESTOSTERONA NEBIDO INJ C/1X4ML</b> TESTOSTERONA NEBIDO INJ C/1X4ML.	AMPOLA	60
62	<b>TOPIRAMATO 100MG</b> TOPIRAMATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
63	<b>TRAMADOL 100MG/2ML C/2ML</b> TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	2000
64	<b>VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML FRASCO C/100 ML</b> VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML FRASCO C/100 ML.	FRASCO	2400
65	<b>VALPROATO DE SÓDIO 500MG</b> COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000

LOTE 09



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
2	AMICACINA SULFATO 50 MG/ML AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
3	AMOXICILINA 500 MG CLAVULANATO 125MG AMOXICILINA 500 MG CLAVULANATO 125MG.	COMPRIMIDO	15000
4	AMOXICILINA 500 MG/ML C/150ML AMOXICILINA 500 MG/ML C/150ML.	FRASCO	600
5	AZITROMICINA 200 MG/5ML C/ 15 ML AZITROMICINA 200 MG/5ML FRASCO COM 15 ML.	FRASCO	1000
6	AZITROMICINA 500 MG AZITROMICINA 500 MG.	COMPRIMIDO	8400
7	CEFALEXINA 250MG/5ML C/ 100ML CEFALEXINA 250MG/5ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	600
8	CEFTRIAXONA 1G IM/IV CEFTRIAXONA 1G IM/IV AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	5000
9	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	100
10	CIPROFLOXACINO 500MG CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1010
11	CLARITROMICINA 500MG CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1200
12	COLAGENASECLORANFENICOL POMADA C/50 G COLAGENASECLORANFENICOL POMADA C/50 G, BISNAGA	BISNAGA	5000
13	MEROPENEM 1 G MEROPENEM, DOSAGEM 1 G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	200
14	MEROPENEM 2G MEROPENEM, DOSAGEM 2G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	200
15	MEROPENEM 500 MG MEROPENEM, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	100
16	MOXIFLOXACINO 400 MG MOXIFLOXACINO, DOSAGEM 400 MG, AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	100
17	NEOMICINA BACITRACINA POMADA BISNAGA C/ 15G NEOMICINA BACITRACINA POMADA BISNAGA C/ 15G.	BISNAGA	35000
18	NISTATINA 100.00 UI/G ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G BISNAGA COM 60G NISTATINA 100.00 UI/G ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G BISNAGA COM 60G.	BISNAGA	2000
19	PENICILINA G CRISTALINA PENICILINA G CRISTALINA 1.000.000 UI	FRASCO/AMPOLA	200
20	PIPERACILINA 2G TAZOBACTAM SÓDICA 250MG PIPERACILINA 2G TAZOBACTAM SÓDICA 250MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	200
21	SULFADIAZINA DE PRATA 1 SULFADIAZINA DE PRATA 1 C/50 GRAMAS.	BISNAGA	280
22	SULFAMETOXAZOL 400 G TRIMETOPRIMA 80MG SULFAMETOXAZOL 400 G TRIMETOPRIMA 80MG.	COMPRIMIDO	1008
23	SULFAMETOXAZOL 400 G TRIMETOPRIMA 80MG C/ 100 ML SULFAMETOXAZOL 400 G TRIMETOPRIMA 80MG FRASCO COM 100 ML.	FRASCO	280
24	VANCOMICINA CLORIDRATO 1000 MG VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 1000 MG, APRESENTAÇÃO	FRASCO/AMPOLA	200



227  
\*

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

	INJETÁVEL		
25	VANCOMICINA CLORIDRATO 500 MG VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	200

**LOTE 10**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	ACIDO TRICLOROÁCETICO 80 C/10 ML ACIDO TRICLOROÁCETICO 80 FRASCO COM 10 ML	FRASCO	10

**LOTE 11**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	ADENOSINA 3 MG/ML ADENOSINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 MG/ML	AMPOLA	50
2	ALOGLIPTINAMETFORMINA 12,51000MGC ALOGLIPTINAMETFORMINA 12,51000MGC.	COMPRIMIDO	10000
3	ALOGLIPTINAPIOGLITAZONA 2530MG ALOGLIPTINAPIOGLITAZONA 2530MG.	COMPRIMIDO	10000
4	AMINOFILINA 24 MG/ML AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30
5	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30
6	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	50
7	BROMOPRIDA 5 MG/ ML BROMOPRIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
8	CAPTOPRIL 25 MG CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100
9	DAPAGLIFLOZINA 10MG DAPAGLIFLOZINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
10	DAPAGLIFLOZINAMETFORMINA 10MG1000MG DAPAGLIFLOZINAMETFORMINA 10MG1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	8000
11	DESLANÓSIDO 0,2 MG/ML DESLANÓSIDO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
12	DEXAMETASONA 4 MG/ML DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
13	DIPIRONA SÓDICA 1000 MG/2ML DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 1000 MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200
14	DOBUTAMINA 250MG/20ML DOBUTAMINA 250MG/20ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML	AMPOLA	100
15	DOPAMINA 5 MG/ML DOPAMINA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50
16	EMPAGLIFLOZINA LINAGLIPTINA 25MG 5MG EMPAGLIFLOZINA LINAGLIPTINA 25MG 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
17	EPINEFRINA 1MG/ML EPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
18	FENOTEROL BROMIDRATO 5 MG/ML FENOTEROL	FRASCO	50



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

228  
A

	BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FRASCO 20 ML		
19	<b>GLIBENCLAMIDA 5MG</b> GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
20	<b>GLICLAZIDA 30 MG</b> GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
21	<b>GLICLAZIDA 60 MG</b> GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
22	<b>GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML</b> GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	50
23	<b>GLICOSE 25</b> SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE 25, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100
24	<b>GLICOSE 50</b> SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE 50, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	100
25	<b>HIDROCORTISONA 100 MG</b> HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	100
26	<b>HIDROCORTISONA 500 MG</b> HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	100
27	<b>INSULINA GLARGINA 100UI/ML C/ 3 ML, CANETA</b> INSULINA GLARGINA 100UI/ML C/ 3 ML, CANETA.	UNIDADE	10000
28	<b>INSULINA GLULISINA 100UI/ML C/3 ML, CANETA</b> INSULINA GLULISINA 100UI/ML C/3 ML, CANETA.	UNIDADE	10000
29	<b>LEUPRORELINA 3,75MG INJ. C/1AMP 1,5ML</b> LEUPRORELINA 3,75MG INJ. C/1AMP 1,5ML.	AMPOLA	200
30	<b>LEUPRORELINA 11MG INJ</b> LEUPRORELINA 11MG INJ. AMPOLA	AMPOLA	200
31	<b>LIDOCAÍNA CLORIDRATO</b> LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10, APRESENTAÇÃO SPRAY	FRASCO	10
32	<b>METFORMINA 500 MG</b> METFORMINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000
33	<b>MIRABEGRONA 50MG</b> MIRABEGRONA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
34	<b>NORAEPINEFRINA 1MG/ML</b> NORAEPINEFRINA 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30
35	<b>OXIBUTININA 1MG/ML C/120 ML</b> OXIBUTININA 1MG/ML FRASCO COM 120 ML	FRASCO	2000
36	<b>OXIBUTININA 5MG</b> OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000
37	<b>PROMETAZINA 25MG/ML</b> PROMETAZINA 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	1000
38	<b>RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML</b> RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
39	<b>RIVAROXABANA 15MG</b> RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000
40	<b>RIVAROXABANA 20MG</b> RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000
41	<b>SITAGLIPTINA 100MG</b> SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
42	<b>SITAGLIPTINA 50MG</b> SITAGLIPTINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1000
43	<b>SITAGLIPTINA 50MG METFORMINA 1000MG</b> SITAGLIPTINA 50MG METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30000
44	<b>SULFATO DE MAGNESIO 50</b> SULFATO DE MAGNESIO 50, AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

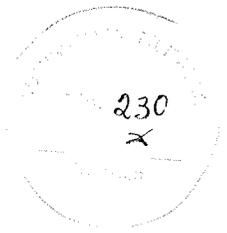
45	<b>SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG</b> SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG, INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	30
----	---	---------------	----

**LOTE 12**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	<b>APARELHO GLICOSIMETRO</b> APARELHO GLICOSIMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MINIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MAXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERISTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMORIA MINIMA PARA 250 RESULTADOS, DEVERA ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E OU BATERIAS NECESSARIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LINGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPOSTAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA NO FORMATO TXT, CVS E OU XML, DISPOSITIVO DE TRANSFERENCIA DE DADOS, SOLUÇÃO CONTROLE CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERIFICAÇÃO DO GLICOSIMETRO SEJA POR MEIO DE SOLUÇÃO.	UNIDADE	60
2	<b>ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO INFANTIL</b> ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCOPIO, INFANTIL POSSUI CALIBRAÇÃO AFERIDA.	KIT	115
3	<b>FITA MÉTRICA DIGITAL</b> FITA MÉTRICA DIGITAL COM DISPLAY DIGITAL. ÁREA DE MEDIÇÃO MÍNIMA DE 150 CM, COM ÍMÃS PODEROSOS EMBUTIDOS NO RECEPTÁCULO DE FITA E PINO DE TRAVAMENTO, DESIGN ANTI-DEFORMAMENTO. MODO DE DUAS MEDIDAS: MODO DE CIRCUNFERÊNCIAS E MODO LINEAR, APLICADO A UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MEDIÇÃO DE TRABALHO DIÁRIO	UNIDADE	5

**LOTE 13**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	<b>SELADORA MANUAL COMPACTA DE MESA</b> SELADORA MANUAL COMPACTA DE MESA, PARA SELAGEM DE EMBALAGEM DE GRAU CIRÚRGICO DOS MATERIAIS DE USO HOSPITALAR A SER ESTERELIZADO COM ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO DE ATÉ 35 CM DE LARGURA, ARRASTE DAS EMBALAGENS POR CORREIAS SINCRONIZADAS, COM VELOCIDADE APROXIMADA DE 10 MM/MIN, QUE PERMITA SELAGEM HORIZONTAL CONTÍNUA COM ESPESSURA DE 10 MM, COM O PRINCÍPIO DE ESTEIRA AUTOMÁTICA: DISTANCIAMENTO ENTRE A SOLDAGEM E O PRODUTO DE NO MÍNIO 20 MM E LARGURA DE SOLDA DE 13 MM CONFORME NORMA INTERNACIONAL E RECOMENDAÇÃO DA ANVISA, COM CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, POTÊNCIA DE A PARTIR 150 W, TENSÃO DE 220 V/60HZ, DIMENSÕES COM 35 CM A 45 CM DE LARGURA, 15 CM A 25 CM DE ALTURA E 25 A 35 CM DE PROFUNDIDADE A SELADORA	UNIDADE	20



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

DEVE TER ESTRUTURA EM AÇO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA, DEVE TER CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE CALIBRAGEM. DEVE ACOMPANHAR MANUAL IMPRESSO DE OPERAÇÃO E SERVIÇO NA LÍNGUA PORTUGUESA, COM GARANTIA DE 12 DOZE MESES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO		
---	--	--

**LOTE 14**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	<b>BANDAGEM ANTISSÉPTICA</b> BANDAGEM ANTISSÉPTICA - BANDAGEM PROPRIAMENTE DITA, DE POLIÉSTER E ALGODÃO, PERMITINDO QUE A PELE RECEBA AERAÇÃO MATERIAL ANTI-SÉPTICO FORMATO CIRCULAR OU QUADRADO, COM APROXIMADAMENTE 2 X 2 CM CAMADA ADESIVA HIPOALERGÊNICA, COM BOA ADESIVIDADE COR BEGE CAIXAS COM 500 UNIDADES	CAIXA	30
2	<b>CAMPO CIRÚRGICO 100X100 CM</b> CAMPO CIRÚRGICO, APLICAÇÃO P/ BANDEJA, MATERIAL SMS, GRAMATURA CERCA DE 75 G/M2, DIMENSÃO CERCA DE 100 X 100 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	5000
3	<b>CAMPO CIRÚRGICO, TIPO FENESTRADO 40X40 CM</b> CAMPO CIRÚRGICO, TIPO FENESTRADO, APLICAÇÃO CIRURGIA GERAL, MATERIAL SMS, DIMENSÃO CERCA DE 40X40 CM	UNIDADE	5000
4	<b>COBERTURA FILME TRANSPARENTE</b> COBERTURA, TIPO DE COBERTURA FILME TRANSPARENTE EM ROLO, MATERIAL POLIURETANO, TIPO AÇÃO FIXAR E IMPERMEABILIZAR CURATIVOS, TAMANHO 10CM X 10M, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	50
5	<b>COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 11 FIOS</b> COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 20X20 CM - COMPRESSA DE GAZE ESTERILIZADA 20 CM X 20 CM, NO MÍNIMO 11 FIOS POR CM2, EM TECIDO HIDRÓFILO 100 ALGODÃO, 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, COR BRANCA ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, ESTÉRIL E EMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	200
6	<b>COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS</b> COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100 ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS. LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO 10 CM, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 500 UNID.	PACOTE	200
7	<b>CURATIVO MEMBRANA REGENERADORA DE CELULOSE</b> CURATIVO MEMBRANA REGENERADORA DE CELULOSE, TAMANHO 5X7,5CM, COM POROS, QUE PERMITEM A DRENAGEM DO EXSUDATO, PRODUZIDOS ARTIFICIALMENTE POR MÉTODO QUE CRIA REFORÇO ESTRUTURAL DE SUAS BORDAS POR ADENSAMENTO E CONTORNO DAS MICROFIBRILAS QUE COMPÕE A MEMBRANA, BIOCOMPATÍVEL, TRANSLÚCIDA, ESTÉRIL, INERTE, ISENTA DE ADESIVOS, USO ÚNICO, HIPOALERGÊNICO, MALEÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, QUE ADERE FACILMENTE AO LEITO	UNIDADE	100



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



	DA FERIDA		
8	<b>CURATIVO, REVESTIMENTO PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E NITRATO DE PRATA</b> CURATIVO, MATERIAL NÃO TECIDO, REVESTIMENTO PREENCHIDO COM CARVÃO ATIVADO E NITRATO DE PRATA, DIMENSÃO CERCA DE 10 X 10 CM, COMPONENTES NÃO ADERENTE, ESTERELIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100
9	<b>GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB</b> GAZE ANTIMICROBIANA COM PHMB 15X17CM, COMPRESSA GAZE MATERIAL ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPREGNADA C/ POLIHEXANIDA BIGUANIDA	UNIDADE	100

**LOTE 15**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	<b>GLUC-UP 75G</b> GLUC-UP 75 GRAMAS SOL GLIC FRASCO 300 ML	FRASCO	360
2	<b>LANCETA DESCARTAVEL</b> LANCETA DESCARTAVEL, AUTOMÁTICA, 30G X 1.88MM APROXIMADAMENTE DE PROFUNDIDADE, PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, ESTERIL, ERGONOMICA, AGULHA DE AÇO INOXIDAVEL QUE DISPENSE LANCETADOR, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE FÁCIL MANUSEIO QUE ATENDA A NR32. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA. CAIXA C/ 200 UNID.	CAIXA	10000
3	<b>TIRA REAGENTE P/ MED. GLICEMIA CAPILAR</b> TIRA REAGENTE P/ MED. GLICEMIA CAPILAR COMPATÍVEL COM GLICOSÍMETRO. TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA, PARA USO EM GLICOSÍMETROS DIGITAIS COM CODIFICAÇÃO ATRAVÉS DE CHIP DE USO DOMICILIAR, PRÓPRIO PARA A AUTOMONITORIZAÇÃO FAIXA DE LEITURA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20MG/DL / MÁXIMA A PARTIR DE 600MG/DL TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 2 MICROLITROS AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR CAPILARIDADE. CAIXA C/ 50 TIRA TESTES	CAIXA	12000

**LOTE 16**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	<b>FITA PARA URINÁLISE</b> TIRA FITA REATIVA PARA URINÁLISE URINATION. CAIXA C/ 100 TIRAS	CAIXA	30
2	<b>KIT PARA COLETA DE URINA</b> KIT COLETOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E ESTÉRIL PARA COLETA DE URINA COMPOSTO POR 1 FRASCO COLETOR COM BOCA LARGA 80 ML E UM TUBO GRADUADO ATÉ 12 ML COM TAMPA DE PRESSÃO	KIT	1200
3	<b>SCALP VACUTAINER Nº. 23G</b> SCALP VACUTAINER Nº. 23G A VÁCUO C/AGULHA ESTÉRIL - DISPOSITIVO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO , COM AGULHA 21 G SILICONIZADA DE PAREDE FINA COM BISEL, TRIFACETADO,	UNIDADE	300



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO**



	DESCARTÁVEL, ASA DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, ALINHADA E ANTIDERRAPANTE, CÂNULA EM VINIL, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, COM CONECTOR RÍGIDO TIPO LUER, COM TAMPA ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA		
4	<b>TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA COM EDTA</b> TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM EDTA, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	36
5	<b>TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA COM FLUORETO DE SÓDIO</b> TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4 ML, COMPONENTES COM FLUORETO DE SÓDIO, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	12
6	<b>TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA COM GEL SEPARADOR</b> TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5 ML, COMPONENTES COM GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	36
7	<b>TUBO PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS</b> TUBO 3ML PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS 13 X 75MM, CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	6
8	<b>TUBO PARA UROCULTURA</b> TUBO PARA UROCULTURA, 10 X 75 MM, 4 ML, SISTEMA FECHADO A VÁCUO, TUBOS ESTÉREIS, INDICADO PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS DE URINA PARA CULTURA E TESTE DE SENSIBILIDADE E CONSERVANTE PARA MANUTENÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS DA URINA. CAIXAS COM 100 UNIDADES	CAIXA	6

**LOTE 17**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	<b>TUBO DE LATEX Nº 200</b> TUBO DE LATEX Nº 200 C/15 METROS.	PACOTE	80
2	<b>TUBO DE LATEX Nº 204</b> TUBO DE LATEX Nº 204 C/15 METROS.	PACOTE	80
3	<b>TUBO DE SILICONE Nº204</b> TUBO DE SILICONE Nº204 6X12MM C/15METROS	PACOTE	100

**LOTE 18**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	<b>ESCOVA CERVICAL ESTERIL</b> ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	UNIDADE	30000
2	<b>ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UNIDADES</b> ESPÁTULA DE AYRES PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	400
3	<b>FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY C/ 100 ML</b> FIXADOR	UNIDADE	300



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

233  
x

	CITOLÓGICO SPRAY C/ 100 ML.		
4	<b>KIT PAPANICOLAU TAM. G</b> KIT PAPANICOLAU TAM. G, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇACHERON, 01 LÂMINA PONTA FOSCA	KIT	10000
5	<b>KIT PAPANICOLAU TAM. M</b> KIT PAPANICOLAU TAM. M, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇACHERON, 01 LÂMINA PONTA FOSCA	KIT	18000
6	<b>KIT PAPANICOLAU TAM. P</b> KIT PAPANICOLAU TAM. P, COMPOSTO DE 01 ESPÉCULO, 01 PINÇACHERON, 01 LÂMINA PONTA FOSCA	KIT	18000

**LOTE 19**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTE.
1	<b>FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE O2</b> FLUXÔMETRO PARA CILINDRO DE O2.	UNIDADE	100
2	<b>MANOMETRO PARA CILINDRO DE O2</b> MANOMETRO PARA CILINDRO DE O2.	UNIDADE	100
3	<b>MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO ADULTO</b> MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	UNIDADE	250
4	<b>MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO C/ RESERVATORIO INFANTIL</b> MASCARA DE VENTURI PARA OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL	UNIDADE	250
5	<b>UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM ROSCA METALIZADO</b> UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO COM ROSCA METALIZADO.	UNIDADE	100
6	<b>VALVULA REGULADORA P/CILINDRO DE OXIGENIO</b> VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	40

**JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DOS LOTES**

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e **inviabilidade técnica**, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas **especificidades são discricionárias**, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os **valores se tornarão mais atraentes aos proponentes**, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

234

x

propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

Importante salientar ainda que esta Administração pretende contratar **serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza**, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "*Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".*

Corroborando o entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pela Pregoeira, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 - TC 000.431/2012-5 - TCU - Plenário - Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

*" ... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

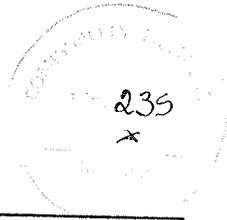
Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

**REFERENCIAL DOS PREÇOS E JUSTIFICATIVA**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



1. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de LIMOEIRO DO NORTE/CE, anexadas aos autos deste processo.

2. Para a estimativa dos preços de mercado, o setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - LNO/CE, se utilizou de sistema locado de Cotação eletrônica, através do Sistema M2A Tecnologia, para obtenção de preços no âmbito de órgãos públicos, mais precisamente, coletados junto aos a 3 fornecedores que ou já trabalharam diretamente com órgãos públicos, como foi constatado por meio da pesquisa de dados realizadas através site de compras governamentais, bem como preços apurados pelo TCE, as contratações similares de outros entes públicos, o Valor estimado desta contratação será em **CARÁTER SIGILOSO**, conforme art. 24 do da Lei 14.133/21. Tendo em vista ainda que ainda não possuímos um catálogo eletrônico próprio, como rege o Artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, os serviços pesquisados são dificultosos na base de dados do CATMAT ou CATSERV, comprometendo a busca por informação essencial e pelo quantitativo extenso de itens deste processo, tendo assim sido respeitado o estabelecido no Decreto municipal nº 418 de 28 de Abril de 2023 e art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021.

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

1. Os contratos regidos conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II- por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

5. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
7. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º d Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/2021, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
2. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
  - 2.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
  - 2.2. O contratado deverá entregar os produtos/serviços solicitados na Ordem de Compra/serviços, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos/serviços serão entregues nas seguintes condições:
    - a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra/serviço;
    - b) No prazo de no máximo de **05 (cinco) dias corridos para os lotes**, após o recebimento da Ordem de Compra/serviço no horário de 07h às 13h (horário local).
  - 2.3. O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo ceste edital quanto aos produtos/serviços



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

237

A

entregues.

2.4. Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra/serviço, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

3. Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Limoeiro do Norte/CE.

3.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

4. No caso de constatação da inadequação do produto/serviços fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5. Os produtos/serviços licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

7.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1. Não produziu os resultados acordados;

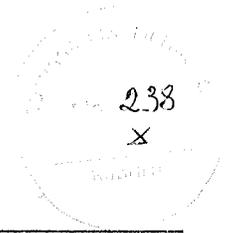
9.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

15 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

16- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### **DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

1 Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

2. A data-base estará vinculada à data do pagamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

239  
X

- 8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
11. Indicar os locais onde serão entregues/prestados os produtos/serviços.
12. Receber o objeto do contrato, através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização conforme lei nº 14.133/21.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;
2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.
9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



- 11.1. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.
12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
17. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
18. 0. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
19. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.
- 20 - Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010 cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.
- 21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 22 - A instalação do equipamento será por conta da CONTRATADA.
- 23 - A mercadoria entregue terá assistência técnica e garantia de no mínimo 01 (um) ano contados a partir da data da entrega, com os catálogos e caso necessário treinamento para o funcionamento do(s) mesmo(s).

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

244

8

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- 2.4. Multa:
- 2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- 2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.
- 2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.
- 2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 1.1. Supressão, por parte da Administração de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021;
- 1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- 1.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 1.4. Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 1.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

243  
2

atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

1.6 As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 1.2, 1.3 e 1.4 observarão as seguintes disposições:

1.7. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

1.8. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

### DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

1.2. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

1.3. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO



sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**DO FORO**

1 - Fica eleito o foro da Comarca de LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

EMANUELLE SARAH HOLANDA CRISÓSTOMO  
AUTORIDADE COMPETENTE  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 322/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE